

Dispõe sobre as normas do Concurso de Bolsas 2024.1 da Faculdade de Direito de Itu – FADITU.

1. DA PROMOÇÃO

1.1 O **Concurso de Bolsas** tem como objetivo conceder aos candidatos ingressantes – bolsas de estudo, vinculadas à pontualidade, para estudar na **Faculdade de Direito de Itu – FADITU**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Candidatos ingressantes (novos alunos), poderão se inscrever através dos números de telefone (11)4024-9500 e (11)9.4126-2178, pelo site: www.faditu.edu.br ou, presencialmente, no Campus da **Faculdade de Direito de Itu – FADITU**.

3. DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1 Podem participar somente candidatos na condição de alunos ingressantes (isto é, novos alunos), provenientes do 3º ano do ensino médio ou que já o tenham concluído.

3.2 As provas serão aplicadas no dia 02/12/2023, às 14h, na **Faculdade de Direito de Itu – FADITU**.

3.3 O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documentos pessoais com foto.

3.4 A prova terá a duração de 03 (três) horas e contará com 20 (vinte) questões de múltipla escolha e 01 (uma) redação.

4. DO BENEFÍCIO

4.1 As bolsas de desconto concedidas nesse concurso, valem para os cursos de graduação vigentes na **Faculdade de Direito de Itu – FADITU**.

4.2 O primeiro colocado ganhará bolsa de 100% (cem por cento) de desconto; do 2º ao 5º lugar serão contemplados com bolsa de 50% (cinquenta por cento) de desconto; do 6º ao 10º lugar serão contemplados com bolsa de 40% (quarenta por cento) de desconto; e do 10º ao 20º lugar serão contemplados com bolsa de 30% (trinta por cento) de desconto.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no mural da **Faculdade de Direito de Itu -**

FADITU, no dia 08/12/2023.

- 5.2** Caso haja empate, o ganhador será o candidato que obtiver maior nota na redação.
- 5.3** Após a divulgação do resultado, os candidatos contemplados com bolsas terão 48 (quarenta e oito) horas para a efetivação da matrícula; após referido prazo, a bolsa será ofertada ao candidato subsequente.
- 6. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO DESCONTO**
- 6.1** O desconto previsto neste Regulamento estará condicionado ao pagamento das parcelas até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até o dia do vencimento, perderá o desconto e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso.
- 6.2** O desconto previsto neste Regulamento será cancelado em caso de:
- A) Atraso nas mensalidades referentes ao curso;
 - B) Desistência/Cancelamento do curso;
 - C) Trancamento do curso;
 - D) Mudança de curso;
 - E) Mudança de turno;
 - F) Reprovação (por nota/falta) em uma ou mais disciplinas do curso;
 - G) Conclusão do curso;
 - H) Aplicação de sanção disciplinar prevista no Regimento Institucional da **FADITU** ao aluno;
- 7. DA CUMULATIVIDADE**
- 7.1** Em nenhuma hipótese o(s) desconto(s) previsto(s) e concedido(s) conforme este Regulamento será(ão) aplicado(s) de forma retroativa, ou seja, incidirá(ão) apenas sobre as mensalidades do mês subsequente à solicitação de concessão.
- 7.2** A renovação do desconto será automática a partir da rematrícula, desde que respeitado o prazo previsto no Calendário Acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento e no contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo aluno.

- 7.3** O(s) desconto(s) concedido(s) incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso e não se aplica sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, programas de financiamentos próprio ou de terceiros.
- 7.4** Os candidatos que tenham alguma campanha de desconto atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física (“CPF”), bem como aos que possuam carta de desconto oriunda de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Quero Bolsa, dentre outras) ou candidatos beneficiados por desconto decorrente de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações, deverão optar imediatamente no ato da matrícula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição indicada.
- 7.5** A concessão de descontos em caráter geral, como a prevista no presente Regulamento, não se aplica ao(s) aluno(s) ou candidato(s) integrante(s) de programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Eventual tolerância da FADITU com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste Regulamento, não constituirá novação, sendo facultado à FADITU, a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o(s) desconto(s) concedido(s).
- 8.2** O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições deste Regulamento. É vedada permuta do valor do desconto por dinheiro.
- 8.3** Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão do Desconto previsto neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de graduação previstos legalmente.

8.4 . As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da sua veiculação e as concessões e manutenção do desconto, a partir desta data, deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.5 Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Administração da FADITU e analisados mediante solicitação formal, via requerimento geral, da Secretaria Acadêmica.

Itu, 30 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Diogenis Bertolino Brotas
Diretor Acadêmico